

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor **Julinho Porradão**, a ser realizado no dia 28 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélío de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor **Julinho Porradão**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora ocorra há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Medida	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3		Medida	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5		Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

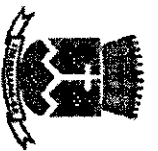
	1-2	Medio
	3-7	Medio
	8-14	Elevado

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco $P \times I$	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto, não disponibilidade do(a) artista almejada	Não formalização de instrumento e, assim, ficarmos sem o serviço artístico necessário	4	4	16	Ação de contingência: atenuar com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.	Contingência: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador, na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista, almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

		requisitos de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indevidamente, por empregado impenhente.	penalidades, perda de credibilidade.				técnica, experiência e idoneidade no sentido de identificar o empregado pertinente. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 15.25 e 18.224 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Planejamento	Questionamentos sobre a notória reputação do artista.	Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3		Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos e fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Planejamento dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação de recursos		3		Contingência. Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para minimizar os custos.	
							Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, e sanções penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4		
Gestão do Contrato	Aumento, superavente, da necessidade dos serviços da apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos superaves, da qualquer que sejam, alheios a vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4		Proceder a análise do aumento, caso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

			em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.				mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não de contratação de banda diversa, emergencialmente	
Gestão do Contrato	Quando da execução o Sistema elétrico do Tipo-elétrico pode entrar em pane	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.	Acaso nos não dispnhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4	4	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deveria possuir	Contratante e/ou Contratado desdioso

+



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							previamente, de diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica apósto, ou até mesmo, a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução contratual, o rio elétrico, pode não engunça, no sentido de ficar estático.	Motivos das mais diversas naturezas, desde operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação	Acaso nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1.	4	4	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado de	Contratante e/ou Contratado desdidoso.

7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposto, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	
Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a crise, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em conteúdos judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	De modo prévio atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e empreender os apostilamentos necessários, na forma do Art.136, da lei federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, rescindir o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia.	Contratante e/ou Contratado desidoso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades e procedimentos dos processos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração de infrações relacionadas à execução do contrato, e normas pertinentes para condução desses processos, estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou a instrução dos	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização,	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sanção e o contratado pelas infrações cometidas, de sensação de impunidade, e ambiente propício à ocorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5		Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato							De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente delação do PAAD, bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do	Contratante e/ou Contratado desiluso

✱



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do 86º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando a dificuldade de identificar o dolo, a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	Contratante e/ou Contratado desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

do Cadastro de Empresas Punitas (Cnep)	assobebante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto.	ineficiência da participação em licitações e/ou contratação por outras organizações públicas, de empresa com restrições.				dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Capacitação do servidor responsável por elidir a situação em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreensão da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante, para execução de	Contratado/ Fiscalização
				2	4			
			Ampliação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não					
		Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.						
	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elivado de ilegalidade ou insanável, ou entendimento de que contrato viciado, deve ser anulado a todo custo							
Gestão do Contrato								

7

